



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 705 DE 23 DE ABRIL DE 1.992

de utilidade pública a Liga Riograndense de Futebol

LEI MUNICIPAL No. 705 DE 13 DE ABRIL DE 1992.

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo".

JOÃO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo 7o., Artigo 48 da Constituição do Município de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1o.** - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 42.376.885,31 (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos), para o Poder Legislativo Municipal.


**Artigo 2o.** - O presente crédito suplementar destina-se à cobertura da verba classificada sob No. 3111-0101-012.01 - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal Civil, em cumprimento a Lei Municipal No. 675 de 06 de novembro de 1991, conforme cálculos efetuados constantes no Processo No. 107/92, do orçamento vigente.

**Artigo 3o.** - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1992.

**Artigo 4o.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de abril de 1.992 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Director

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Coordenador de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PROCESSO No. 499/92 - C.M.

PROCESSO No. 363/92 - P.M.

PJL.015/92 - P.M.

PROCESSO No. 458/92 - P.M.

AUTOGRAFO No. 021/92

PROCESSO No. 203/92 - C.M.